

LEI Nº 3.193, DE 2 DE MARÇO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial nº 4.818

Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Pio XII a área de terreno urbano que especifica, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Pio XII uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, com as respectivas acessões e benfeitorias, a seguir descrita e caracterizada:

Um lote de terras para construção urbana de nº 1, da Quadra ACSUSO 110, Conjunto 2, situado na Avenida NS-01, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, com área total de 54.254,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 53 m + 240 m de frente com a Avenida NS-01; 240 m + 53 m de fundo com Rua NSA; 200 m do lado direito com a Praça 13; 41 m + 118,00 m + 41,00 m do lado esquerdo com a Avenida LO-27, na conformidade da Matrícula 14.840, do Livro 2 de Registro-Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção e instalação, em até cinco anos, do Hospital de Câncer do Tocantins.

Parágrafo único. No caso de extinção da fundação donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado